

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: PRUDENTOPOLIS			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: PRUDENTÓPOLIS		CNPJ: 77.003.424/0001-34	
Endereço: RUA RUI BARBOSA 801			
UF: PR	CEP: 84.400-000	Telefone: (42) 3446-8021	
Banco: do BRASIL	Agência: 0972-5	Conta Corrente: 37.418-0	Praça de Pagamento: PRUDENTÓPOLIS
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI		Nº RG: 1.462.650-6	Nº CPF: 411.324.249-68
Endereço: RUA AFONSO PENA 640		Telefone: 3446-8000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 100 agricultores familiares, que exploram a atividade leiteira nas Comunidades Rurais de Linha Ivaí, Barra Bonita, Linha Nacar, Ponte Alta, Ponte Nova, Palmital, Alvorada, Papanduva de Baixo, Papanduva de Cima, Queimadas, Linha São Pedro Linha, Linha 7 de Setembro, Linha Capanema, Marcondes, Linha Dezembro e Tijuco Preto, do Município de Prudentópolis, mediante a aquisição e a utilização de um **(01) conjunto de fenação**, um **(01) triturador de grão úmido** e um **(01) triturador de grão com reidratador** para incrementar a produção agrícola e pecuária.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Com o objetivo de contribuir com o crescimento da produção e com o potencial da região, o município através da Secretaria da Agricultura, pretende incrementar a atividade leiteira, com a aquisição de um **conjunto de fenação, um triturador de grão úmido e um triturador de grão com reidratador** administrados pela Secretaria Municipal da Agricultura, que funcionarão de forma itinerante, atendendo as várias comunidades rurais, envolvidas na atividade leiteira e com áreas de lavoura e ou pastagem que necessitem aplicar práticas mecânicas de conservação de solos.

Neste sentido, a proposta visa atender a atividade agropecuária no município, principalmente nas pequenas propriedades rurais, onde predomina a mão de obra familiar, representando uma importante alternativa para a melhoria de renda e conservação de solos das pequenas propriedades e contribuindo de forma extremamente significativa para diminuição do êxodo rural em nossa região.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município possui salas e locais adequados para a realização de cursos e também possui veículos para transporte adequado de pessoas e cargas. Além disso, a Prefeitura Municipal possui em seu quadro técnico pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura um Técnico Agrícola com amplo conhecimento em pecuária leiteira, dentre outros profissionais, que acompanharão a execução e implementação das metas.

0018432
1971
105

EM BRANCO

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	Conjunto de fenação	Comunidades Rurais	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	117.577,00	117.577,00
02	44.90.52.40	Triturador de grão úmido	Comunidades Rurais	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	11.566,00	11.566,00
03	44.90.52.40	Triturador com reidratador	Comunidades Rurais	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	9.716,00	9.716,00
								Total (R\$)	138.859,00
								SEAB	121.000,00
								Contrapartida	17.859,00
	44.90.52.00	Contrapartida municipal							

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	17
2 - Número de agricultores	100

Comunidades atendidas:

Linha Ivaí, Barra Bonita, Linha Nacar, Ponte Alta, Ponte Nova, Palmital, Alvorada, Papanduva de Baixo, Papanduva de Cima, Queimadas, Linha São Pedro, Linha Esperança, Linha 7 de Setembro, Linha Capanema, Marcondes, Linha Dezembro e Tijuco Preto

ALUBAEE
170
RUE

EM BRANCO



8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

.CONJUNTO DE FENAÇÃO TRITURADOR DE GRÃO ÚMIDO E TRITURADOR DE GRÃO SECO COM REIDRATADOR: Incentivar a produção de leite como alternativa de trabalho e renda; Oferecer ao agricultor uma alternativa de renda que lhe proporcione a percepção dos rendimentos todos os meses, ao contrário do plantio de culturas anuais de grãos onde esta percepção ocorre apenas em períodos concentrados do ano; Incentivar a capacitação dos agricultores, a fim de torná-los mais eficientes na atividade produtiva, tendo em vista suas limitações tecnológicas e de investimento; Utilizar os métodos de armazenamento de forragens para ser oferecida nas épocas mais críticas do ano, tais como feno e silagem de grão úmido de milho.

- a. A Prefeitura Municipal se compromete a dar o suporte necessário, de acordo com suas limitações, para que o desenvolvimento do projeto se realize de modo a garantir a prosperidade das propriedades rurais, principalmente no que concerne nas compostas fundamentalmente por agricultores familiares, sendo que estará à disposição das comunidades alvo dos objetos propostos, um Técnico Agrícola detentor de amplo conhecimento sobre a pecuária leiteira e conservação de solos, e de grande experiência na extensão rural, que dará orientações sempre que necessário e solicitado para que tais produtores sempre se encontrem amparados pela assistência técnica municipal.
- b. O Técnico Responsável pelo Projeto deverá acompanhar a sua execução;
- c. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de Conj. de Fenação e aquisição de trituradores	SEAB	121.000,00 ✓	12 meses
	Município	17.859,00 ✓	12 meses
TOTAL		138.859,00 ✓	

EM BRANCO

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - 2017											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SEAB										121.000,00		
Município (se houver)										17.859,00		

(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) – meses de 2017											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento											X	

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	RUBENS TURRA	 Assinatura
Cargo:	Técnico Agrícola	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA-PR 33.167/TD	
Local:	PRUDENTOPOLIS	
Data:	14 de setembro de 2017	

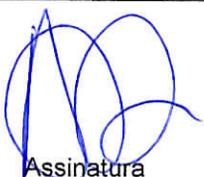
13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	ADELMO LUIZ KLOSOWSKI	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	411.324.249-68	
Local:	PRUDENTÓPOLIS	
Data:	14 de setembro de 2017	

EM BRANCO

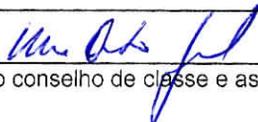
14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

<p><i>Em Anexo.</i></p>	
Cargo:	CHEFE NR
Nome:	ARTHUR BITTENCOURT FILHO
CPF:	253054419-00
Local:	GUANAPUMA
Data:	27/09/2017
 Assinatura	

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

 (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, <u>28</u> / <u>07</u> / 2017
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES Engenheiro Agrônomo CREA-PR 16382/D SEAB/DEAGRO Chefe da Divisão de Apoio Técnico	

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

 Richardson de Souza	Curitiba, <u>28</u> / <u>07</u> / 2017
CREA-PR 16.810/D	

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

 NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ___ / ___ / 2017
---	----------------------------

EM BRANCO